

## REGULAMENTO SESI JOGOS DO TRABALHADOR – EDIÇÃO 2026

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS - SESI/DR-TO, doravante denominado **REALIZADOR**, por intermédio de sua Unidade Executiva de Negócios (UNEX) e Unidades Operacionais de Araguaína, Gurupi e Palmas, torna público, para conhecimento dos trabalhadores da indústria, que estão abertas as inscrições para os Jogos do Trabalhador – Edição 2026 e será regido por este Regulamento.

### CAPÍTULO I – FINALIDADE

**Artigo 1º** - Os Jogos do Trabalhador SESI/TO têm como finalidade reunir, por meio do esporte, os industriários, estimulando a prática esportiva nas empresas, promovendo o intercâmbio sociocultural, divulgando amplamente o SESI, estreitando as relações entre capital e trabalho, buscando a melhoria da qualidade de vida e o exercício pleno da cidadania.

### CAPÍTULO II – OBJETIVO

**Artigo 2º** – Os Jogos do Trabalhador têm por objetivos:

- a) Incentivar a prática esportiva como meio de promoção da saúde e integração entre os trabalhadores.
- b) Estimular o espírito de equipe, respeito e *fair play*.
- c) Promover momentos de lazer e confraternização saudável.
- d) Valorizar e reconhecer o talento esportivo dos industriários.

### CAPÍTULO III – DATAS, LOCAIS E MODALIDADE

**Artigo 3º** – Este regulamento rege as competições do SESI Jogos do Trabalhador – Edição 2026, realizadas nas cidades de Araguaína, Gurupi e Palmas.

O período de divulgação e inscrições será conforme descrito abaixo:

- **Araguaína:** 31/03/2026 a 04/05/2026
- **Gurupi:** 31/03/2026 a 11/05/2026
- **Palmas:** 31/03/2026 a 11/05/2026

I – Datas do evento:

- **Araguaína:** 08 a 22 de maio de 2026. Sendo o local de realização Campo Society do SESI CAT. As partidas ocorrerão de segunda a sexta-feira a partir das 19h e aos sábados a partir das 16h.
- **Gurupi:** 15 e 16 / 22 a 23 de maio de 2026 – sendo a realização dos jogos, na sexta a partir das 18h30 e no sábado a partir das 16h, local a definir.
- **Palmas:** 23 e 30 de maio de 2026. Sendo o local de realização– a definir. As partidas ocorrerão aos sábados a partir das 16h.

II – Congresso Técnico: presencial ou virtual, com presença obrigatória de um representante por equipe.

- **Araguaína:** 04 de maio de 2026 às 19h, presencialmente no SESI CAT
- **Gurupi:** 13 de maio de 2026 às 19h, presencialmente. Na unidade do SESI em Gurupi/TO.
- **Palmas:** 19 de maio de 2026. Em formato Virtual. O horário será divulgado próximo da data de realização.

**Artigo 4º** – A modalidade da competição é Futebol Society, com as seguintes categorias:

- I – **Aberta**: atletas com 17 anos completos até 31/12/2026;
- II – **Master**: atletas com 37 anos completos até 31/12/2026.

#### **CAPÍTULO IV – PARTICIPANTES**

**Artigo 5º** - Podem participar trabalhadores da indústria e da agroindústria vinculados à Pessoa Jurídica (indústria) que efetuar a inscrição.

§ 1º – Para este regulamento, considera-se o **radical do CNPJ** como os **oito (8) primeiros dígitos** (números anteriores à barra).

§ 2º – É permitida a participação conjunta de empresas do mesmo grupo econômico, desde que o CNAE seja industrial e a produção industrial esteja registrada no mesmo endereço.

**Artigo 6º** - É vedada a participação de:

- I) - Pessoas sem vínculo comprovado com a empresa inscrita;
- II) Atletas inscritos em equipes eliminadas na competição.

**Artigo 7º** - Somente podem participar atletas com **17 anos completos até 31/12/2026**

#### **CAPÍTULO V – INSCRIÇÕES**

**Artigo 8º** – A taxa de inscrição será de **R\$ 150,00 por equipe**. Poderão participar:

- a) Trabalhadores com vínculo CLT)
- b) Aprendizes e estagiários regularmente contratados (com contrato ou termo de compromisso vigente);
- c) Sócios ou administradores que atuem diretamente na empresa (mediante comprovação).

**Artigo 9º** – A inscrição da empresa será formalizada mediante entrega da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável designado (preferencialmente o RH) e documentos exigidos em anexo, até a data limite estabelecida de inscrição. A documentação poderá ser enviada por e-mail ou entregue pessoalmente, conforme endereços indicados a seguir.

- **Araguaína**: Sesi CAT (63) 3549-2416  
Ramon: (63) 99209-8072 [ramon@sistemafieto.com.br](mailto:ramon@sistemafieto.com.br)  
Endereço: Rua Fortaleza, Qd 48, Lt 01, Nº 10, bairro Cimba, Araguaína - TO
- **Gurupi**: SAC - Sesi Gurupi: (63) 9 9994-8582  
Kamilla Souza: (63) 98456-7789 [kamillasouza@sistemafieto.com.br](mailto:kamillasouza@sistemafieto.com.br)  
Endereço: Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº 161 – Vila Alagoana – Sesi CIAT Gurupi -TO
- **Palmas**: Sesi Esporte: (63) 9988-8512  
Luam: (63) 99236-9232 | [luamgoncalves@sistemafieto.com.br](mailto:luamgoncalves@sistemafieto.com.br)  
Endereço: ACSE 90 (Q. 902 Sul), Av. Joaquim Teotônio Segurado, QD 09, 01-A - Plano Diretor Sul, Palmas -TO,

§ 1º – Documentos exigidos por atleta:

- a) CLT – Carteira de Trabalho Digital (folha de identificação e registro de contrato) ou documento equivalente emitido pelo eSocial;
- b) Aprendizes – contrato de aprendizagem;
- c) Estagiários – Termo de compromisso de estágio vigente;

d) Sócios/Administradores – Contrato social da empresa ou documento comprobatório de vínculo societário.

§ 2º –será exigido documento oficial de identificação com foto, (RG, CNH e etc.)

§ 3º – A conferência e validação dos documentos é de responsabilidade do SESI, podendo ser solicitada documentação complementar caso haja dúvida quanto à elegibilidade do participante.

**Artigo 10º** – É proibida a formação de equipes com trabalhadores de duas ou mais Pessoas Jurídicas distintas (CNPJs diferentes), exceto no caso de empresas que pertençam a um mesmo grupo econômico, desde que estejam sob a direção, controle ou administração comum, compondo grupo industrial.

**Parágrafo Único** – O trabalhador com duplo vínculo empregatício deverá, no ato da inscrição, optar por qual empresa representará na competição.

**Artigo 11º** – Quando a carteira de trabalho estiver retida por órgão público, poderá ser apresentada cópia com protocolo.

**Artigo 12º** – Substituições de atletas poderão ser solicitadas até 24 horas antes do início da competição, desde que observadas as disposições do **Capítulo IV – Art. 8º** deste regulamento.

## **CAPÍTULO VI – COMPETIÇÕES**

**Artigo 13º** - As partidas terão início respeitando-se a hora fixada no Boletim ou na Nota Oficial. Somente haverá tolerância de 15 minutos para a primeira partida da rodada, não sendo aplicada nas partidas seguintes. A equipe que não se apresentar no local da disputa na hora estabelecida, devidamente uniformizada e em condições de iniciar o confronto, será considerada perdedora mediante decisão da Coordenação Técnica.

**Artigo 14º** - Somente poderão competir atletas uniformizados, de acordo com as regras oficiais das modalidades esportivas.

**Parágrafo Único** - No caso de coincidência nas cores dos uniformes, a equipe mandante da partida (colocada a esquerda da súmula) terá até 10 minutos para fazer a troca de uniforme.

**Artigo 15º** - Todos os atletas deverão apresentar-se, obrigatoriamente, ao representante designado, antes do início do jogo, com documento de identificação oficial, admitidos em lei, com foto, tais como:

- a) Carteira de identidade;
- b) Carteira de identidade profissional;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

**Parágrafo Único** - NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE PONHAM EM DÚVIDA A CONDIÇÃO LEGAL DO ATLETA.

**Artigo 16º** - As partidas suspensas no seu decorrer, por qualquer motivo, e que não possam ser reiniciadas dentro do prazo de uma hora, sua continuidade será remarcada para o dia subsequente, antes de todos os jogos da rodada, partindo do ponto onde foi interrompida, mantendo na íntegra a estrutura da mesma, referente a resultado, o tempo anteriormente decorrido, e as punições registradas na súmula.

§1º - No reinício da partida, obrigatoriamente, os atletas deverão ser os mesmos presentes em campo/quadra na hora da paralisação.

§ 2º - A equipe que causar o término de uma partida, seja por número insuficiente de jogadores, seja por expulsões e/ou contusões simuladas, será considerada perdedora, independentemente do resultado/placar no momento do término da partida. A equipe adversária será considerada vencedora mantendo-se o resultado/placar do jogo no momento do término da partida.

§ 3º - Caso o resultado/placar beneficie a equipe que ocasionou o término da partida, serão atribuídos ao adversário os pontos do jogo com o placar mínimo, de acordo com cada modalidade.

**Artigo 17º** - A equipe e/ou atleta que incorrerem em W.O. (*walkove* – vitória fácil: **quando a equipe adversária está impossibilitada de competir ou quando não existem adversários**) serão eliminados da competição naquela modalidade.

§1º - Serão atribuídos ao adversário os pontos do jogo com o placar mínimo, de acordo com cada modalidade, adotando-se o mesmo procedimento para os jogos por realizar, sendo que os resultados dos jogos realizados permanecerão inalterados em todos os seus aspectos, não cabendo protesto.

§2º - Os cartões e as punições ocorridos nas partidas realizadas não serão cancelados.

**Artigo 18º** - Na hipótese de atraso ou ausência do árbitro escalado, caberá à Coordenação Técnica ou ao representante do SESI decidir sobre a transferência da partida ou designar um elemento capacitado para dirigi-la.

### **CAPÍTULO VII – PROTESTOS**

**Artigo 19º** - Para as empresas, é facultado protestar contra irregularidades verificadas durante o jogo, sempre que puderem comprovar que alguma equipe deixou de cumprir os aspectos legais do presente Regulamento.

§1º - O protesto deverá ser encaminhado pelo Chefe da Delegação.

§ 2º - O protesto deverá ser registrado em súmula, antes do fechamento desta, ratificado por escrito e protocolado na Coordenação Técnica no prazo de duas horas após o encerramento da partida. Com este deverá ser entregue como caução um cheque nominal **ou outro meio de pagamento equivalente (como PIX, transferência bancária ou depósito identificado)** ao Serviço Social da Indústria no valor de 1 (um) salário mínimo vigente no País.

§ 3º - O protesto que não apresentar a documentação comprobatória e a caução não poderá ser julgado, sendo considerado incompleto.

§ 4º - Caso o protesto seja julgado improcedente, o valor da caução será recolhido aos cofres do Serviço Social da Indústria, mediante recibo fornecido pelo Comitê Executivo dos Jogos. Sendo o protesto julgado procedente, o valor da caução será devolvido à empresa impetrante após o julgamento.

§ 5º - Os protestos deverão ser fundamentados com provas circunstanciais ou fatos que possam evidenciar a irregularidade e redigidos em termos adequados. A Coordenação Técnica reserva-se o direito de não enviar à Comissão Julgadora os protestos sem as respectivas provas e os que versarem sobre arbitragem.

§ 6º - A empresa protestada quanto à suspeita de fraude em documento de vinculação à empresa tem responsabilidade de justificar-se mediante contraprova à Comissão Julgadora.

### **CAPÍTULO VIII - COMISSÃO JULGADORA**

**Artigo 20º** - São passíveis de punição todos aqueles que, direta e indiretamente ligados aos Jogos, provoquem distúrbios ou tentem desvirtuar as finalidades da competição, apresentando protestos improcedentes, críticas difamatórias, ou outros atos que tumultuem a organização do evento, sob pena de advertência, suspensão e exclusão.

**Artigo 21º** - É competência de a Comissão Julgadora apreciar protestos interpostos pelos participantes das competições promovidas pelo SESI.

**Parágrafo Único** - Quando houver necessidade, o SESI poderá basear-se no Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva – CBJDD.

**Artigo 22º** - A Comissão Julgadora é constituída por cinco pessoas externas ao SESI, que possuam relacionamento profissional ao esporte, sendo um presidente, um relator, um secretário e dois membros.

**Parágrafo Único** - A Comissão Julgadora pode atuar com a presença mínima de três membros.

**Artigo 23º** - O presidente, o relator e o secretário são escolhidos entre os membros da Comissão. Não havendo acordo entre estes, a escolha será por sorteio.

**Artigo 24º** - A Comissão Julgadora reúne-se sempre que convocada pela Coordenação Técnica.

**Artigo 25º** - É expressamente vedada a participação de integrantes da Coordenação Técnica no julgamento dos casos, exceto:

- a) Para instalação de sessão até a escolha do presidente.
- b) Para assessorar tecnicamente a Comissão.
- c) Quando solicitada pela Comissão.

**Artigo 26º** - Cabe ao presidente da Comissão Julgadora organizar a sessão e determinar o início dos trabalhos e a leitura, pelo relator, dos casos levados a julgamento.

§ 1º - O presidente estabelecerá o tempo, em minutos, concedido às partes para se pronunciarem, apresentando suas ponderações.

§ 2º - As empresas envolvidas no processo não terão direito a voto, para tomada de decisão.

§ 3º - As provas deverão ser apresentadas por escrito, juntadas ao processo, podendo também ser ouvidas testemunhas previamente arroladas, no máximo duas de cada parte.

**Artigo 27º** - A votação da Comissão Julgadora será iniciada imediatamente após a instrução do processo. Os votos e a pena deverão ser fundamentados.

§ 1º - O primeiro a votar será o relator, seguido do secretário e demais membros.

§ 2º - O presidente votará somente em caso de empate no julgamento.

**Artigo 28º** - Encerrado o julgamento, será procedida a leitura do seu resultado, sendo de imediato aplicadas as penalidades e publicadas as resoluções.

**Parágrafo Único** - Não caberá recurso sobre a decisão tomada pela Comissão Julgadora.

**Artigo 29º** - Deverá ser lavrada a ata, descrevendo pormenorizadamente os trabalhos e as ocorrências de cada reunião da Comissão Julgadora, que será encaminhada à Coordenação Técnica após o término da sessão.

## **CAPÍTULO IX – NORMAS DISCIPLINARES**

**Artigo 30º** - As normas disciplinares obedecem à disposição deste Regulamento.

**Artigo 31º** - Fica suspenso por uma partida:

- a) O atleta que completar a primeira série de cartões amarelos. Será considerada uma série dois cartões.
- b) O atleta ou membro da comissão técnica citado em súmula por prática de irregularidades, mesmo sem ter sido expulso.
- c) O atleta que for punido com um cartão vermelho.

**Artigo 32°** - Fica suspenso por duas partidas:

- a) O atleta que completar a segunda série de cartões amarelos e vermelho, dependendo da conduta na qual o atleta teve para com a organização ou andamento do jogo.
- b) O atleta ou membro da comissão técnica reincidente na letra “b” do artigo anterior.

**Artigo 33°** - Fica suspenso por três partidas:

- a) O atleta que completar a terceira série de cartões amarelos ou vermelho.
- b) O atleta ou membro da comissão técnica que ofender ou reclamar de forma ostensiva, por gestos ou palavras, a equipe de arbitragem ou representantes do SESI.

**Parágrafo Único** - A equipe, seus atletas, e membros da comissão técnica, na reincidência de qualquer letra deste artigo, ficam suspensos por três anos das atividades esportivas do SESI.

**Artigo 34°** - A equipe, seus atletas, e membros da comissão técnica inclusos nos artigos 30, 31, 32 e 33 cumprirão as penas imediatamente, não havendo necessidade de instalação da Comissão Julgadora.

## **CAPÍTULO X – PREMIAÇÃO**

**Artigo 35°** - A premiação será em dinheiro (depósito bancário), troféus e medalhas, ocorrerão da seguinte forma:

- a) Troféus, medalhas e dinheiro (depósito bancário) para as equipes colocadas em 1º e 2º lugares;
- b) Troféu para o ARTILHEIRO;
- c) Troféu para o GOLEIRO menos vazado;

<b>MODALIDADE</b>	<b>Premiação por equipe – 1º lugar</b>	<b>Premiação por equipe – 2º lugar</b>
Futebol Society Aberto	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000,00
Futebol Society Master	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000,00

**§ 1°** - O pagamento da premiação em dinheiro será realizado único e exclusivamente por meio de depósito ou transferência bancária em conta bancária de titularidade do representante/técnico da equipe, indicado na ficha de inscrição, em até 15 dias úteis, após publicação do resultado oficial.

**§ 2°** - Para a efetivação do pagamento, a Comissão Organizadora orienta que o responsável apresente ao SESI, no dia da premiação, a seguinte documentação original (sendo dispensada a apresentação de cópias, as quais serão providenciadas pelo SESI no local):

- a) Dados bancários (conta corrente ou poupança de titularidade do recebedor);
- b) Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, CTPS ou Carteira Profissional);
- c) Comprovante de endereço atualizado.

**§ 3°** - Após o processamento e recebimento da premiação, o SESI encaminhará ao atleta/representante recebedor um Termo ou Declaração de Recebimento, que deverá ser obrigatoriamente assinado para fins de quitação e prestação de contas institucional.

## **CAPÍTULO XI –COORDENAÇÃO TÉCNICA**

**Artigo 36°** - A Coordenação Técnica é de competência de professores de Educação Física das Unidades promotoras da competição, sob supervisão de cada Supervisor de Esporte e Lazer da Unidade e Supervisor do Regional.

**Artigo 37º** - Além das competências já incluídas no Regulamento, cabe à Coordenação Técnica:

- a) Estabelecer as adaptações às regras oficiais das modalidades, quando necessário.
- b) Em caso de acidente durante os jogos, o mesmo sendo comprovado por laudo médico, fica permitido a substituição do jogador.
- c) Definir o sistema de disputa a ser adotado nas competições por modalidade e a forma de sorteio a ser efetuado nos Congressos Técnicos.
- d) Estabelecer os programas, as tabelas e os sistemas de disputa para os jogos e as competições.
- e) Fixar as datas e os locais das competições, bem como o prazo, se necessário, para transferi-las.
- f) Dar ampla divulgação aos eventos e respectivos resultados mediante boletins, notas e outros meios de comunicação.
- g) Determinar as condições de jogo aos atletas e às equipes inscritas nas competições.
- h) Aplicar e fiscalizar o cumprimento do Regulamento.
- i) Esclarecer as dúvidas referentes à parte técnica das competições.

**Artigo 38º** - Este Regimento Técnico regerá a competição no Sesi JOGOS DO TRABALHADOR – EDIÇÃO 2026, com as exceções nele previstas e no Regulamento Geral.

**Artigo 39º** - Os árbitros serão designados pelo Departamento do Sesi / DR/TO, não podendo ser vetados pelas equipes participantes.

**Artigo 40º** - Para jogar o atleta será identificado através de um dos seguintes documentos de identificação: cédula de identidade, cédula de identidade profissional, carteira profissional atualizada (CTPS), carteira nacional de habilitação (CNH) com fotografia, passaporte ou carteira do Estado Maior das Forças Armadas (EMFA).

## **CAPÍTULO XII – CONTAGEM DOS PONTOS**

**Artigo 41º** - A Contagem de Pontos de cada partida ocorrerá obedecendo a tabela integrante do Regimento Técnico da modalidade.

A pontuação por partida é:

- a) 3 Pontos para vitória.
- b) 1 Ponto para empate.
- c) 0 pontos para derrota.

**Artigo 42º** - Nos jogos disputados no sistema de chaveamento, em caso de empate na classificação da modalidade futebol society, para se conhecer os melhores colocados, o desempate deverá obedecer aos seguintes critérios:

### **§ 1º Entre duas equipes:**

- a) Confronto direto na fase.
- b) Saldo de gols na fase.
- c) Maior número de gols marcados na fase.
- d) Saldo de gols em todos os jogos realizados na competição.
- e) Equipe com menor número de cartões recebidos na competição, sendo que o cartão amarelo tem peso 1 e cartão vermelho tem peso 2.
- f) Sorteio.

### **§ 2º Entre três ou mais equipes:**

- a) Maior número de vitórias entre as equipes empatadas na fase.
- b) Saldo de gols nos jogos entre as equipes empatadas na fase.

- c) Maior número de gols entre as equipes empatadas na fase.
- d) Saldo de gols nos jogos realizados na fase.
- e) Maior número de gols nos jogos realizados na fase.
- f) Saldo de gols marcados por jogo em toda a competição.
- g) Melhor média de gols marcados por jogo em toda a competição.
- h) Equipe com menor número de cartões recebidos na competição sendo que o cartão amarelo tem peso 1 e cartão vermelho tem peso 2.
- i) Sorteio.

**Parágrafo Único** - Cada critério de desempate adotado nas letras “a” ou “b” será seguido até se esgotarem todos os itens.

**Artigo 43º** - SESI JOGOS DO TRABALHADOR – EDIÇÃO 2026 rege-se pelas regras oficiais vigentes das respectivas confederações das modalidades esportivas, excetuando-se as modificações ressalvadas neste Regulamento.

### **CAPÍTULO XIII – JOGOS**

**Artigo 44º** - Seguem abaixo as normas das modalidades que rege esse regulamento:

**§ 1º** - Na modalidade de FUTEBOL SOCIETY as seguintes normas devem ser observadas:

- a) A equipe será composta por até **17 integrantes**.
- b) Cada equipe deverá inscrever **no mínimo 15 atletas e 01 técnico na unidade Araguaína e nas cidades de Gurupi e Palmas podem se inscrever no mínimo 08 atletas e 01 técnico**.
- c) As partidas são disputadas conforme descrito abaixo:
  - **Araguaína e Palmas:** em dois tempos corridos de 20 minutos, com 05 minutos de intervalo, nas fases iniciais e nas disputas das finais.
  - **Gurupi:** em dois tempos corridos de 20 minutos, com 05 minutos de intervalo, nas fases iniciais e nas disputas das finais sendo na categoria Aberto, e na categoria Master 37+ são disputadas em dois tempos corridos de 15 minutos, com 05 minutos nas fases iniciais e nas disputas das finais.
- d) **Na Categoria Master 37+, será permitida a inscrição de 01 (um) goleiro com idade mínima de 30 anos completos até 31/12/2026.**
- e) Os jogos serão disputados por duas equipes, cada uma com 5 jogadores na linha e um goleiro
- f) **O uso de caneleiras e meião é obrigatório em Araguaína e Gurupi. Em Palmas o uso de caneleiras e meião é facultativo, sendo recomendado pela organização por motivos de segurança. Caso o atleta opte por não utilizar meião, deverá utilizar meia com cores padronizada da equipe.**
- g) Não será permitido o uso de **chuteiras com travas metálicas**
- h) **O uso de chuteira para futebol Society é obrigatório.**
- i) Em caso de empate, no Sistema de Rodízio, entre as equipes na pontuação final, utilizam-se os critérios para desempate deste Regulamento.
- j) Em caso de empate na fase de mata-mata os jogos serão decididos em 01(uma) série de 03(três) SHOOT-OUT, persistindo o empate haverá séries alternadas até forem necessárias para que se conheça o vencedor.
- k) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

### **CAPÍTULO XIV – OBSERVÂNCIA À LGPD**

**Artigo 45º** - Aplica-se ao presente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes. As disposições relativas à proteção de dados

pessoais poderão ser complementadas ou ajustadas conforme diretrizes do Setor de Compliance do SESI/DR-TO.

**Artigo 46°** - O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos da legislação pertinente.

**Artigo 47°**- O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá ser realizado com o consentimento específico, destacado e informado, fornecido por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme disposto no ANEXO I (Termo de Consentimento LGPD).

O Termo de Consentimento devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal do atleta/participante menor deverá ser entregue em qualquer unidade do SESI responsável pela execução do evento (Araguaína, Gurupi ou Palmas), ou por meio eletrônico a ser disponibilizado pela organização, em até 01 (um) dia antes do evento, no horário das 8h às 12h e das 16h às 19h.

**Parágrafo único** – A participação no evento também está condicionada à assinatura do Termo de Autorização de Uso de Imagem, conforme ANEXO II (para atletas maiores de idade) e ANEXO III (para atletas menores de idade, assinado pelo responsável legal), sendo vedada a utilização de autorizações genéricas, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 48°**- Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente, a realização do tratamento de dados pessoais pelo SESI-DR/TO, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**Artigo 49°**- O SESI-DR/TO somente poderá compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução deste instrumento, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste instrumento.

**Artigo 50°**- O SESI-DR/TO se obriga a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante a vigência do presente instrumento, ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o tratamento somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas neste instrumento, vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços conforme objeto supra, pelo período de vigência deste instrumento, bem como eliminação dos dados pessoais após o término de seu tratamento (após o encerramento da vigência contratual proveniente deste, art. 16, caput, LGPD), bem como, autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da LGPD.

**Artigo 51°**- Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: [dpo@sistemafieto.com.br](mailto:dpo@sistemafieto.com.br) ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

## **CAPÍTULO XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 52°** - A participação no SESI JOGOS DO TRABALHADOR – EDIÇÃO 2026 está condicionada à assinatura prévia do Termo de Autorização de Uso de Imagem, conforme disposto no ANEXO II (para

atletas maiores de idade) e no ANEXO III (para atletas menores de idade, assinado pelo responsável legal), nos termos da legislação vigente.

§ 1º - A autorização para uso de imagem será formalizada por meio de instrumento específico, destacado e individualizado, não sendo admitida autorização genérica por meio deste regulamento.

§ 2º - O uso de imagem, voz, nome e demais elementos vinculados à participação do atleta será realizado exclusivamente para fins institucionais, informativos, publicitários e de divulgação das atividades do SESI, conforme disposto nos respectivos termos assinados.

§ 3º - A ausência da assinatura do Termo de Autorização de Uso de Imagem implicará na impossibilidade de participação no evento.

**Artigo 53º** - Ao participar do SESI JOGOS DO TRABALHADOR – EDIÇÃO 2026, o atleta assume total responsabilidade pelos dados fornecidos, sob as penalidades da lei vigente, declara que leu e aceitou todas as disposições deste Regulamento e suas regras, assume as despesas de transporte, hospedagem e alimentação e quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação antes, durante e depois do evento.

Palmas – TO, 31 de março de 2026.

**Fernando Wirthmann Ferreira**  
Superintendente SESI Tocantins

\*Em atendimento a LGPD: Informamos que os dados coletados são para finalidades determinadas de comprovar a inscrição dos trabalhadores nos Jogos dos Trabalhadores - Edição 2026 supra, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

\*A Empresa declara que deu ciência aos seus trabalhadores e responsáveis e/ou afins, conforme aplicável, sobre a LGPD e garante que possui todos os consentimentos e avisos necessários a fim de permitir a transferência legal de dados pessoais que se façam necessários para que o SESI-DR/TO exerça as atividades e preste os serviços atinentes ao SESI JOGOS DO TRABALHADOR - EDIÇÃO 2026.

\*A empresa autoriza o SESI – Serviço Social da Indústria, a fazer uso de imagem de seus trabalhadores para divulgação institucional em suas campanhas publicitárias, mediante a qualquer meio de comunicação, seja ele no Estado do Tocantins e em todo o território nacional, sem qualquer ônus para a Empresa. A Empresa é responsável e garante que possui todos os consentimentos e avisos necessários aos trabalhadores e responsáveis e/ou afins, conforme aplicável, sobre o uso de sua imagem, conforme disposto acima.

## ANEXO I

### TERMO DE CONSENTIMENTO (RESPONSÁVEL LEGAL ATLETA/ PARTICIPANTE MENOR) DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RESPONSÁVEL LEGAL de (inserir nome completo do atleta/ participante a ser inscrito) \_\_\_\_\_, DECLARO, que estou de acordo com a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e autorizo a utilização e o tratamento dos DADOS PESSOAIS de meu (minha) filho (a) pelo (nome da instituição SESI) \_\_\_\_\_, para finalidades determinadas de (descrever as finalidades conforme o caso, exemplo: efetivação de inscrição de meu (minha) filho (a) no SESI JOGOS DO TRABALHADOR – EDIÇÃO 2026) \_\_\_\_\_, devendo o uso dos dados pessoais e sensíveis serem estritamente vinculados ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços conforme finalidades supra, pelo período de (inserir período de tratamento dos dados pessoais, conforme art. 9, II, da LGPD, via de regra compreende a vigência total do campeonato) \_\_\_\_\_, bem como eliminação dos DADOS PESSOAIS após o término de seu tratamento. Autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da LGPD.

Autorizo ainda o (inserir nome da instituição SESI) \_\_\_\_\_, a compartilhar os dados pessoais de meu (minha) filho (a), conceder acesso ou realizar o tratamento, somente com empregados, prestadores de serviços, empresas/ entidades/ instituições e/ ou agentes de tratamento que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à prestação dos serviços/ execução da finalidade supra, conforme regulamento anexo, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

Tomei conhecimento que tenho direito a obter do (inserir nome da instituição, exemplo: SESI) \_\_\_\_\_, a qualquer momento e mediante requerimento, as seguintes informações sobre os dados pessoais de meu (minha) filho (a), por ele tratados, com exceção daqueles que assegurem a segurança do Estado e da sociedade, na forma do artigo 23, da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação):

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- e) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- f) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- g) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento, estando ciente que tal revogação impossibilita a manutenção da relação existente entre a pessoa de meu (minha) filho (a), e o (inserir nome da instituição SESI), pois a partir do momento em que o consentimento é retirado, não é mais possível realizar tratamentos com aqueles dados pessoais, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação. Entretanto, a eliminação dos dados só não precisará ser realizada nos casos excepcionais contidos no Art. 16 da LGPD. São eles: I) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; II) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; III) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na lei, ou; IV) uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

(Cidade)/(Estado), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura (por extenso) do responsável legal do atleta/ participante.

**ANEXO II**

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, PRODUÇÃO INTELECTUAL E DEPOIMENTO -  
ATLETA MENOR**

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **RESPONSÁVEL LEGAL** de \_\_\_\_\_, **AUTORIZO**, que o **SESI-DR/TO e NA**, de forma **GRATUITA**: use o nome meu (minha) filho (a) enquanto atleta, sua imagem e demais materiais por ele (ela) produzidos (vídeo e/ou fotografia) e depoimento, no âmbito dos **JOGOS DO TRABALHADOR EDIÇÃO 2026**, publicitário, redes sociais, reproduza, veicule e/ou compartilhe com outras instituições coligadas/ parceiras e público alvo, em qualquer quantidade, em mídia digital e/ou eletrônica, em mídias impressas e outros, na íntegra ou em parte, por tempo indeterminado, podendo fazer parte do acervo do **SESI-DR/TO e NA**, no âmbito de serviços realizados/ produção, eximindo o **SESI-DR/TO e NA** de pagamento a qualquer título, ou indenização por dano patrimonial ou extrapatrimonial.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente autorização de uso de imagem, produção intelectual e depoimento.

Cidade/TO, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx.

---

Nome e assinatura (por extenso) do responsável legal do atleta.

**ANEXO III**

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, PRODUÇÃO INTELECTUAL E DEPOIMENTO -  
ATLETA MAIOR**

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **AUTORIZO**, que o **SESI-DR/TO e NA**, de forma **GRATUITA**: use o meu nome enquanto atleta, minha imagem e demais materiais por mim produzidos (vídeo e/ou fotografia) e depoimento, no âmbito dos **JOGOS DO TRABALHADOR EDIÇÃO 2026**, publicitário, redes sociais, reproduza, veicule e/ou compartilhe com outras instituições coligadas/ parceiras e público alvo, em qualquer quantidade, em mídia digital e/ou eletrônica, em mídias impressas e outros, na íntegra ou em parte, por tempo indeterminado, podendo fazer parte do acervo do **SESI-DR/TO e NA**, no âmbito de serviços realizados/ produção, eximindo o **SESI-DR/TO e NA** de pagamento a qualquer título, ou indenização por dano patrimonial ou extrapatrimonial.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente autorização de uso de imagem, produção intelectual e depoimento.

Cidade/TO, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx.

---

Nome e assinatura (por extenso) do atleta.

## REGULAMENTO SESI JOGOS DO TRABALHADOR - 2026 Regional final (1) (1).pdf

Documento número #e1a27e3d-d477-482a-bb87-d5f598c85c1f

Hash do documento original (SHA256): e30b7a1fec35f685f296c050b62114d15578826b1f3553bc02af7b39858a1240

### Assinaturas

 **Fernando Wirthmann Ferreira**

CPF: 713.988.211-87

Assinou como representante legal em 31 mar 2026 às 17:18:40

### Log

- 31 mar 2026, 16:03:31 Operador com email aldriaalves@sistemafieto.com.br na Conta bbb9548d-cc42-476a-8bf9-ccdc91591cbf criou este documento número e1a27e3d-d477-482a-bb87-d5f598c85c1f. Data limite para assinatura do documento: 30 de abril de 2026 (16:03). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 31 mar 2026, 16:06:06 Operador com email aldriaalves@sistemafieto.com.br na Conta bbb9548d-cc42-476a-8bf9-ccdc91591cbf alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 30 de abril de 2026 (15:40).
- 31 mar 2026, 16:06:06 Operador com email aldriaalves@sistemafieto.com.br na Conta bbb9548d-cc42-476a-8bf9-ccdc91591cbf adicionou à Lista de Assinatura: fernando@sistemafieto.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Wirthmann Ferreira.
- 31 mar 2026, 17:18:40 Fernando Wirthmann Ferreira assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernando@sistemafieto.com.br. CPF informado: 713.988.211-87. IP: 191.58.131.192. Componente de assinatura versão 1.1412.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 31 mar 2026, 17:18:41 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e1a27e3d-d477-482a-bb87-d5f598c85c1f.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e1a27e3d-d477-482a-bb87-d5f598c85c1f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).